

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no Ensino _____, **Turma 2022 do COLÉGIO DOM BOSCO**, na cidade de **São José dos Campos - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal para o caso de rescisão: I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa progressiva calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, mediante depósito em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e também Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Contratada, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU NO COLÉGIO: Convites de entrada para controle de capacidade, montagem do evento com cadeiras, mesa solene, passadeira no corredor, lounges para fotos; mestre de cerimônias, copo e água na mesa solene, sonorização para colação, recepcionistas, pessoal de apoio, presentes para homenageados, canudos porta diplomas, becas e chapéus.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas) – Convites de entrada, posses de mesa, Local Le Six ou similar, Trio Musical para animação do evento, mestre de cerimônias, serviço de Buffet completo para o formando e seus convidados, cadeiras de ferro, recepcionistas, seguranças de apoio, coordenação, administração dos eventos e Ecad, cabine maluca ou espelho mágico e equipe de apoio médico.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

#CHURRAS EXCLUSIVO DOS ALUNOS DOM BOSCO – ATINGINDO OS 40 ALUNOS ADERIDOS ATIVOS DO DOM

BOSCO, COM DURAÇÃO DE 4HS E OPEN DE COMIDAS E BEBIDAS, CARDÁPIO: Picanha, Maminha, Alcatra, Linguiça, Frango, Saladas, Arroz, Farofa, Vinagrete, Maionese Saladas Variadas, Frutas, Sobremesa, Sucos, Refrigerantes e Água Mineral, Local Chácara Recanto dos Lagos com DJ;

Obs. Para realização do churrasco, precisamos atingir 40 alunos pagantes. Caso não atinja 40 alunos pagantes, o churrasco poderá acontecer em junção com outro colégio ou substituído por uma pizzaria ou lanchonete com verba disponível de 50,00 por formando presente.

#CAMISETA PERSONALIZADA AOS ADERIDOS ATIVOS, PRESENTES NO CHURRAS; TAMANHO ____: BABY () OU CAMISETA();

#DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS: HORÁRIO DE INÍCIO 10HS E TÉRMINO 17HS, LOCAL CHÁCARA RECANTO DOS LAGOS COM DJ E MAIS ATRAÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, CHURRASCO E SOBREMESA;

#SORTEIO DE UM BRINDE NO DAY CAMPING PARA OS FORMANDOS ADERIDOS PRESENTES;

#FUNPICS – DIA DE ENSAIO FOTOGRÁFICO – COM FAMILIARES E PETS, NO ESTÚDIO PROMOVER;

#COPODRINK – POR FORMANDO ATIVO E PRESENTE NA FESTA;

#FEST FANTASY PARA OS ALUNOS ADERIDOS ATIVOS A FESTA. Com som e local incluso. Não incluso alimentação.

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.880,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 10 parcelas de R\$ 288,00 com cartão de crédito, de julho/2022 a abril/2023; OU

() Em 6 parcelas de R\$ 480,00 com boleto bancário, de julho a dezembro/2022; OU

() Em 3 parcelas de R\$ 80,00 de julho a setembro/2022 com boleto bancário e mais 10 parcelas de R\$ 264,00 com cartão de crédito, de outubro/2022 a setembro/2023

PACOTE II: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.548,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 10 parcelas de R\$ 254,80 com cartão de crédito, de julho/2022 a abril/2023; OU

() Em 6 parcelas de R\$ 424,70 com boleto bancário, de julho a dezembro/2022; OU

() Em 3 parcelas de R\$ 80,00 de julho a setembro/2022 com boleto bancário e mais 10 parcelas de R\$ 230,80 com cartão de crédito, de outubro/2022 a setembro/2023

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (____) dia 15 ou (____) dia 30 de cada mês. No caso de pagamento com cartão de crédito o link será enviado através de WhatsApp ou e-mail.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail e WhatsApp: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de julho de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 40 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia da Covid-19 e caso sejam editadas medidas governamentais restritivas para a realização de eventos, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para data futura a ser definida entre as partes, mantendo-se os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, considerando-se que o adiamento da festividade se deu por força maior. Para a remarcação da festa serão respeitadas as determinações e condições contidas na Lei 14.186/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao reestabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.